



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



**CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 20.03.2024/5, que entre si celebram o Município de Abaiara/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ABAIARA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.411.531/0001-16, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Rod 4 Anel Viário nº 3937 - Eusébio/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.138.978/0001-00, neste ato representada por Antônia Karlyanne Frota do Vale, portadora do CPF nº 003.576.273-00, apenas denominada de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.02.21.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.02.21.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pela Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 10 - Material médico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Fralda descartável geriátrica extra grande: formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais, embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e registro no órgão competente. Pacote com 07 unidades	PCT	400	MAX CONFORT	11,44	4.576,00
0002	Fralda descartável geriátrica grande: Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais, embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e registro no órgão competente. pacote com 08 unidades	PCT	1500	MAX CONFORT	11,44	17.160,00
0003	Fralda descartável geriátrica média: Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais, embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e registro no órgão competente. pacote com 08 unidades	PCT	1500	MAX CONFORT	11,44	17.160,00
0004	Fralda descartável geriátrica pequena: Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais, embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e registro no órgão competente. pacote com 10 unidades	PCT	300	MAX CONFORT	14,30	4.290,00



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



0005	Fralda descartável infantil grande: formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais, embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e registro no órgão competente. pacote com 7 unidades	PCT	100	LIPPY BABY	4,36	436,00
0006	Fralda descartável infantil média: formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais, embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e registro no órgão competente. pacote com 8 unidades	PCT	100	LIPPY BABY	4,42	442,00
0007	Fralda descartável infantil extra grande: formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais, embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e registro no órgão competente. pacote com 9 unidades	PCT	100	LIPPY BABY	6,40	640,00
						<b>44.704,00</b>

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 6.1. O valor total da contratação é de R 44.704,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quatro reais).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

ANTONIA  
KARLYANNE FROTA  
DO  
VALE:00357627300

Assinado de forma  
digital por ANTONIA  
KARLYANNE FROTA DO  
VALE:00357627300



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ANTONIA KARLYANNE  
FROTA DO  
VALE:00357627300

Assinado de forma digital por ANTONIA KARLYANNE FROTA DO VALE:00357627300



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ANTONIA  
KARLYANNE FROTA  
Assinado de forma digital por ANTONIA KARLYANNE FROTA DO  
VALE:00357627300 VALE:00357627300



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	10.302.0064.2.056.0000	3.3.90.30.00
08	02	10.302.0064.2.054.0000	3.3.90.30.00
08	01	10.301.0069.2.045.0000	3.3.90.30.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ANTONIA KARLYANNE  
FROTA DO  
VALE:00357627300

Assinado de forma digital por ANTONIA KARLYANNE FROTA DO VALE:00357627300



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Abaiara/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Abaiara/CE, 20 de março de 2024.

ELENITA RAYANE  
GONCALVES  
TAVARES:05313181335  
Assinado de forma digital por  
ELENITA RAYANE GONCALVES  
TAVARES:05313181335  
Dados: 2024.03.20 15:28:39 -03'00'

Elenita Rayane Gonçalves Tavares  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**  
ANTONIA KARLYANNE  
FROTA DO  
VALE:00357627300  
Assinado de forma  
digital por ANTONIA  
KARLYANNE FROTA DO  
VALE:00357627300.....

Antônia Karlyanne Frota do Vale

**FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1..... CPF .....

2..... CPF .....





**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



**CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 20.03.2024/4, que entre si celebram o Município de Abaiara/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e **IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.411.531/0001-16, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA**, estabelecida na Rod Quarto Anel Viário nº 3917 - Eusébio/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.477.402/0001-12, neste ato representada por Isabelle Cavalcante Gonçalves, portadora do CPF nº 039.808.173-50, apenas denominada de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.02.21.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.02.21.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pela Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 03 - Material médico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Sonda alimentação enteral N.º 12, produzidas em poliuretano, adaptam-se facilmente à anatomia do paciente; composta por tubo radiopaco em toda sua extensão; acompanham fio-guia em aço inox pré-lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática; ponteira reduzida para proporcionar mais conforto ao paciente.	UND	10	MARK MED	11,65	116,50
0002	Sonda asp. Traqueal 12, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente;	UND	100	MARK MED	0,82	82,00
0003	Sonda asp. Traqueal 14, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente;	UND	100	MARK MED	0,93	93,00
0004	Sonda asp. Traqueal 16, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente;	UND	50	MARK MED	0,95	47,50
0005	Sonda asp. Traqueal 18, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente;	UND	50	MARK MED	1,09	54,50
0006	Sonda de foley n.º 14 - com 2 vias em látex, sonda de foley n.º 14 com 2 vias em látex esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro ANVISA.	UND	100	SOLIDOR	2,66	266,00
0007	Sonda de foley n.º 16 - com 2 vias em látex,	UND	50	SOLIDOR	2,66	133,00



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



	esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro ANVISA;					
0008	Sonda de folley nº. 16 - com 2 vias em silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro ANVISA.	UND	50	SOLIDOR	2,66	133,00
0009	Sonda de folley nº. 18 - com 2 vias em látex, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro ANVISA..	UND	50	SOLIDOR	2,66	133,00
0010	Sonda de folley nº. 18 - com 2 vias em silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro ANVISA.	UND	50	SOLIDOR	2,66	133,00
0011	Sonda de folley nº. 20 - com 2 vias em látex, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro ANVISA..	UND	50	SOLIDOR	2,66	133,00
0012	Sonda de folley nº. 20 - com 2 vias em silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro ANVISA.	UND	50	SOLIDOR	2,66	133,00
0013	Sonda de folley nº. 22 - com 2 vias em látex, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro ANVISA;	UND	50	SOLIDOR	2,66	133,00
0014	Sonda de folley nº. 22 - com 2 vias em silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro ANVISA.	UND	50	SOLIDOR	2,66	133,00
0015	Sonda de folley nº. 24 - com 2 vias em s látex, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro ANVISA	UND	50	SOLIDOR	2,66	133,00
0016	Sonda de folley nº. 24 - com 2 vias em s silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro ANVISA.	UND	50	SOLIDOR	2,66	133,00
0017	Sonda Endotraqueal 2,5 c/balão fabricado de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	UND	10	SOLIDOR	3,36	33,60
0018	Sonda Endotraqueal 3,0 c/balão fabricado de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável .	UND	10	SOLIDOR	3,36	33,60
0019	Sonda Endotraqueal 3,5 c/balão fabricado de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	UND	10	SOLIDOR	3,36	33,60
0020	Sonda Endotraqueal 4,0 c/balão fabricado de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	UND	10	SOLIDOR	3,36	33,60
0021	Sonda Endotraqueal 4,5 c/balão fabricado de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	UND	10	SOLIDOR	3,36	33,60
0022	Sonda Endotraqueal 5,0 c/balão fabricado de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros;	UND	10	SOLIDOR	3,36	33,60



Prefeitura Municipal de Abaiara  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



	Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.					
0023	Sonda Endotraqueal 5,5 c/balão fabricado de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	UND	10	SOLIDOR	3,36	33,60
0024	Sonda Endotraqueal 6,0 c/balão fabricado de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	UND	10	SOLIDOR	3,36	33,60
0025	Sonda Endotraqueal 7,0 c/balão fabricado de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	UND	10	SOLIDOR	3,36	33,60
0026	Sonda Endotraqueal 7,5 c/balão fabricado de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	UND	10	SOLIDOR	3,36	33,60
0027	Sonda Endotraqueal 8,0 c/balão fabricado de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	UND	10	SOLIDOR	3,36	33,60
0028	Sonda Endotraqueal 8,5 c/balão fabricado de material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	UND	10	SOLIDOR	3,36	33,60
0029	Sonda nasogastrica longa N° 10, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente;	UND	100	MARK MED	1,14	114,00
0030	Sonda nasogastrica longa N° 12, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente;	UND	100	MARK MED	1,19	119,00
0031	Sonda nasogastrica longa N° 14, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente;	UND	100	MARK MED	1,20	120,00
0032	Sonda nasogastrica longa N° 16, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente;	UND	100	MARK MED	1,39	139,00
0033	Sonda nasogastrica longa N° 18, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente;	UND	100	MARK MED	1,48	148,00
0034	Sonda nasogastrica longa N° 20, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente;	UND	100	MARK MED	1,37	137,00
0035	Sonda uretral longa N° 12, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente;	UND	1000	MARK MED	1,35	1.350,00
0036	Sonda uretral longa N° 14, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente;	UND	1000	MARK MED	1,20	1.200,00
0037	Sonda uretral longa N° 16, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente;	UND	200	MARK MED	1,39	278,00
0038	Sonda uretral longa N° 18, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente;	UND	200	MARK MED	1,10	220,00
0039	Sonda uretral longa N° 10, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente;	UND	2500	MARK MED	1,14	2.850,00



Prefeitura Municipal de Abaiara  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



0040	Sonda uretral longa N° 6, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente;	UND	1000	MARK MED	1,20	1.200,00
0041	Sonda uretral longa N° 8, embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente;	UND	1000	MARK MED	1,00	1.000,00
0042	Torneira de 3 (três) vias, descartável, confeccionada em material apropriado, estrutura transparente, conectores Luer Lock universais, com tampa e orientador de fluxo direcionado, estéril, em embalagem individual, de papel de grau cirúrgico e filme termoplástico, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade registro no órgão competente.	UND	50	VITALGOLD	0,94	47,00
0043	Tubo látex N° 200, que suporte esterilização a vapor, 15m de extensão e embalados individualmente. Embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente.	UND	50	GOIAS LATEX	33,17	1.658,50
0044	Tubos plásticos porta lâminas, com 03 divisórias internas, para coleta citológico-oncótica;	UND	200	J PROLAB	0,85	170,00
0045	Tubo látex N° 204, que suporte esterilização a vapor, 15m de extensão e embalados individualmente. Embalagem com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro em órgão competente.	M	100	GOIAS LATEX	7,01	701,00
0046	Tentacunula: Sonda acalelada 15cm confeccionada em aço inoxidável cirúrgico.	UND	4	ABC	11,20	44,80
						<b>13.889,00</b>

**Lote 12 - Material médico**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Fixador de lâmina álcool/spray Especificações: Polietilenoglicol ou polipropilenoglicol, em álcool etílico para fixação de lâminas, concentração de 25 a 50 MG/ml, acondicionado em frascos spray contendo 100 ml. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	UND	60	KOLPLAST	9,00	540,00
0002	Lâmina de bisturi descartável n°. 10 caixas com 100 unidades Especificação: material aço inoxidável, tamanho n.º 10, aplicação cirúrgica. Lâminas de bisturi de aço carbono; estéril, através de radiação gama; Uso único. (caixa com 100 unidades)	CX	5	BIOMASS	26,00	130,00
0003	Lâmina de bisturi descartável n°. 12 caixa com 100 unidades: material aço inoxidável, tamanho n.º 12, aplicação cirúrgica. Lâminas de bisturi de aço carbono; estéril, através de radiação gama; Uso único. (caixa com 100 unidades)	CX	5	BIOMASS	26,00	130,00
0004	Lâmina de bisturi descartável n°. 15 caixa com 100 unidades: material aço inoxidável, tamanho n.º 15, aplicação cirúrgica. Lâminas de bisturi de aço carbono; estéril, através de radiação gama; Uso único. (caixa com 100 unidades)	CX	5	BIOMASS	26,00	130,00
0005	Lâmina de bisturi descartável n°. 20 caixas com 100 unidades: material aço inoxidável, tamanho n.º 20, aplicação cirúrgica. Lâminas de bisturi de aço carbono; estéril, através de radiação gama; Uso único. (caixa com 100 unidades)	CX	15	BIOMASS	26,00	390,00
0006	Lâmina de bisturi descartável n°. 21 caixas com 100 unidades: material aço inoxidável, tamanho n.º 21, aplicação cirúrgica. Lâminas de bisturi de aço carbono; estéril, através de radiação gama; Uso único. (caixa com 100 unidades)	CX	15	BIOMASS	26,00	390,00
0007	Lâmina de bisturi descartável n°. 24 caixas com 100 unidades: material aço inoxidável, tamanho n.º 24, aplicação cirúrgica. Lâminas de bisturi de aço carbono; estéril, através de radiação gama; Uso único. (caixa com 100 unidades)	CX	10	BIOMASS	26,00	260,00
0008	Lâmina fosca 26x76mm caixas com 50 unidades..	CX	50	FIRSTLAB	8,60	430,00
						<b>2.400,00</b>



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



Lote 13 - Material médico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Teste rápido imunocromatográfico qualitativo para detecção de antígenos do vírus sars-cov-2 para uso em diagnostico in vitro cx c/20 unid	CX	250	BIOCON	99,99	24.997,50
						24.997,50

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. O valor total da contratação é de R 41.286,50 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:





**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	10.302.0064.2.056.0000	3.3.90.30.00
08	02	10.302.0064.2.054.0000	3.3.90.30.00
08	01	10.301.0069.2.045.0000	3.3.90.30.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Abaiara/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Abaiara/CE, 20 de março de 2024.

**ELENITA RAYANE  
GONCALVES**

**TAVARES:05313181335**

Assinado de forma digital por  
ELENITA RAYANE GONCALVES  
TAVARES:05313181335

Dados: 2024.03.20 15:23:43 -03'00'

.....  
Elenita Rayane Gonçalves Tavares  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**ISABELLE CAVALCANTE  
GONCALVES:03980817  
350**

Assinado de forma digital por  
ISABELLE CAVALCANTE  
GONCALVES:03980817350  
Dados: 2024.03.20 10:08:51  
-03'00'

.....  
Isabelle Cavalcante Gonçalves  
**IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL  
LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1..... CPF .....

2..... CPF .....



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



**CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 20.03.2024/1, que entre si celebram o Município de Abaiara/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e PANORAMA COM. DE PROD. MED. E FARMACEUTICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.411.531/0001-16, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado PANORAMA COM. DE PROD. MED. E FARMACEUTICOS LTDA, estabelecida na Av Presidente Costa e Silva nº 2382 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.722.296/0001-17, neste ato representada por José Sales Silveira D'Almeida, portador do CPF nº 619.235.833-87, apenas denominada de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.02.21.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.02.21.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pela Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 02 - Material médico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Cateter tamanho 14 G, com Dispositivo de segurança - com cateter externo confeccionado em vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro do Inmetro	UND	200	BIOMASS	1,15	230,00
0002	Cateter tamanho 16 G, com Dispositivo de segurança - com cateter externo confeccionado em vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro do Inmetro	UND	200	BIOMASS	1,20	240,00
0003	Cateter tamanho 18 G, com Dispositivo de segurança - com cateter externo confeccionado em vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica,	UND	2000	BIOMASS	1,74	3.480,00

JOSE SALES  
SILVEIRA D  
ALMEIDA:61  
923583387  
Assinado de forma  
digital por JOSE  
SALES SILVEIRA D  
ALMEIDA:61923583  
387  
Dados: 2024.03.21  
08:35:52 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



	contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro do Inmetro							
0004	Cateter tamanho 20 G, com Dispositivo de segurança - com cateter externo confeccionado em vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro do Inmetro	UND	3000	BIOMASS	1,13	3.390,00		
0005	Cateter tamanho 22 G, com Dispositivo de segurança - com cateter externo confeccionado em vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro do Inmetro	UND	3000	BIOMASS	1,78	5.340,00		
0006	Cateter tamanho 24 G, com Dispositivo de segurança - com cateter externo confeccionado em vialon, com ou sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, com câmara de refluxo sanguíneo transparente cristal, agulha com bisel trifacetado e biangulada, com protetor de encaixe. Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro do Inmetro	UND	3000	BIOMASS	1,68	5.040,00		
0007	Conexões de duas vias, conexão com 2 vias para infusão parenteral com aproximadamente 20 a 30 cm de comprimento, com clamp em cada via. Individual em papel grau cirúrgico, estéril. Nº reg. min. Saúde	UND	200	ABL	0,78	156,00		
0008	Dispositivo intravenoso - SCALP Nº 19G, Com Dispositivo de Segurança - cânula de aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, biangulado, com conector LUER LOCK universal, com bom corte proporcionando punção traumática, asas tipo borboleta em PVC atóxico, flexível, constando calibre e fabricante impressos; cor padronizada, tubo transparente e flexível, conector de encaixe firme as junções (cânula/asas/tubo/conector), devendo ser vedadas com fluxo livre. Estéril. Embalagem individual com abertura em pétala para transferência com técnica asséptica, segura, adequada, compatível com processo de esterilização, contendo dados de identificação do fabricante, calibre, lote, data de fabricação prazo de validade e registro do Inmetro	UND	1000	SAFER	0,42	420,00		
0009	Dispositivo intravenoso - SCALP Nº 21G, Com Dispositivo de Segurança - cânula de aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, biangulado, com conector LUER LOCK universal, com bom corte proporcionando punção traumática, asas tipo borboleta em PVC atóxico, flexível, constando calibre e fabricante impressos; cor padronizada, tubo transparente e flexível, conector de encaixe firme as junções (cânula/asas/tubo/conector), devendo ser vedadas com fluxo livre. Estéril. Embalagem individual com abertura em pétala para transferência com técnica asséptica, segura, adequada, compatível com processo de esterilização, contendo dados de identificação do fabricante, calibre, lote, data de fabricação prazo de validade e registro do Inmetro	UND	5000	SAFER	0,33	1.650,00		
0010	Dispositivo intravenoso - SCALP Nº 23G, Com Dispositivo de Segurança - cânula de aço inoxidável siliconizada, bisel trifacetado, biangulado, com conector LUER LOCK universal, com bom corte proporcionando punção traumática, asas tipo borboleta em PVC atóxico, flexível, constando calibre e fabricante impressos; cor padronizada, tubo transparente e flexível, conector de encaixe firme as junções (cânula/asas/tubo/conector), devendo ser vedadas com fluxo livre. Estéril. Embalagem individual com abertura em pétala para transferência com técnica asséptica, segura, adequada, compatível com processo de esterilização, contendo dados de identificação do fabricante, calibre, lote, data de fabricação prazo de validade e registro do Inmetro	UND	5000	SAFER	0,42	2.100,00		

JOSE SALES  
SILVEIRA D  
ALMEIDA:619  
23583387

Assinado de forma  
digital por JOSE SALES  
SILVEIRA D  
ALMEIDA:61923583387  
Data: 2024.03.21  
08:36:04 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



0011	Dispositivo intravenoso - SCALP Nº 25G, Com Dispositivo de Segurança - cânula de aço inoxidável siliconizada, bisel tri facetado, bi angulado, com conector LUER LOCK universal, com bom corte proporcionando punção traumática, asas tipo borboleta em PVC atóxico, flexível, constando calibre e fabricante impressos; cor padronizada, tubo transparente e flexível, conector de encaixe firme as junções (cânula/asas/tubo/conector), devendo ser vedadas com fluxo livre. Estéril. Embalagem individual com abertura em pétala para transferência com técnica asséptica, segura, adequada, compatível com processo de esterilização, contendo dados de identificação do fabricante, calibre, lote, data de fabricação prazo de validade e registro do Inmetro	UND	200	SAFER	0,40	80,00
0012	Dispositivo intravenoso - SCALP Nº 27G, Com Dispositivo de Segurança - cânula de aço inoxidável siliconizada, bisel tri facetado, bi angulado, com conector LUER LOCK universal, com bom corte proporcionando punção traumática, asas tipo borboleta em PVC atóxico, flexível, constando calibre e fabricante impressos; cor padronizada, tubo transparente e flexível, conector de encaixe firme as junções (cânula/asas/tubo/conector), devendo ser vedadas com fluxo livre. Estéril. Embalagem individual com abertura em pétala para transferência com técnica asséptica, segura, adequada, compatível com processo de esterilização, contendo dados de identificação do fabricante, calibre, lote, data de fabricação prazo de validade e registro do Inmetro	UND	200	SAFER	0,40	80,00
0013	Dispositivo para incontinência urinária – uradapt com extenso, confeccionado em PVC atóxico e flexível, esterilização em gás de oxido etileno embalado individualmente em envelope de papel grau cirúrgico/filme de polipropileno, comprimento de extensão 1,30m, registrado no órgão competente	UND	100	MEDSONDA	1,70	170,00
0014	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca adulto, dorso de papel micro poroso, revestido com adesivo, hipoalérgico na face interna, com aditividade garantida em presença de umidade, com gel sólido eletrolítico, elemento sensor em aço inoxidável e prata, protegido por papel, embalagem contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro no órgão competente. (pacote com 30 unidades)	PCT	200	MAXICOR	9,00	1.800,00
0015	Equipo descartável para alimentação enteral simples para gotejamento gravitacional de nutrição enteral, com conexão universal, com aproximadamente 1,20m de comprimento.	UND	500	TKL	1,45	725,00
0016	Seringa descartável 1 ml com agulha 08 x 3, escala de graduação de 1 em 1 UND, estéril, confeccionada em plástico transparente, atóxico, epirogênico, livre de partículas, de manchas e matéria estranha. Constituída de cilindro, anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, rebarbas, bolhas ou outros defeitos; pistão lubrificado de material inerte isenta de partículas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Abertura em pétala permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, compatível com o processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação legíveis do fabricante lote, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro do Inmetro.	UND	10000	SR	0,22	2.200,00
0017	Seringa descartável 1 ml com agulha 13 x4,5, estéril, confeccionada em plástico transparente, atóxico, epirogênico, livre de partículas, de manchas e matéria estranha. Constituída de cilindro, anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, rebarbas, bolhas ou outros defeitos; pistão lubrificado de material inerte isenta de partículas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Abertura em pétala permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, compatível com o processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação legíveis do fabricante lote, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro do Inmetro.	UND	10000	SR	0,19	1.900,00
0018	Seringa descartável 10ml com agulha 25 x7, estéril, confeccionada em plástico transparente, atóxico, epirogênico, livre de partículas, de manchas e matéria estranha. Constituída de cilindro, anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme ao longo do eixo longitudinal; bico e flange	UND	5000	SR	0,35	1.750,00

JOSE SALES  
SILVEIRA D  
ALMEIDA:61  
923583387



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



	com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, rebarbas, bolhas ou outros defeitos; pistão lubrificado de material inerte isenta de partículas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Abertura em pétala permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, compatível com o processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação legíveis do fabricante lote, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro do Inmetro.					
0019	Seringa descartável 20ml com agulha 25 x7, estéril, confeccionada em plástico transparente, atóxico, epirogênico, livre de partículas, de manchas e matéria estranha. Constituída de cilindro, anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, rebarbas, bolhas ou outros defeitos; pistão lubrificado de material inerte isenta de partículas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Abertura em pétala permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, compatível com o processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação legíveis do fabricante lote, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro do Inmetro.	UND	6000	SR	0,45	2.700,00
0020	Seringa descartável 3ml com agulha 20 x5,5, confeccionada em plástico transparente, atóxico, epirogênico, livre de partículas, de manchas e matéria estranha. Constituída de cilindro, anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, rebarbas, bolhas ou outros defeitos; pistão lubrificado de material inerte isenta de partículas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Abertura em pétala permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, compatível com o processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação legíveis do fabricante lote, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro do Inmetro.	UND	5000	SR	0,21	1.050,00
0021	Seringa descartável 3ml com agulha 25 x7, confeccionada em plástico transparente, atóxico, epirogênico, livre de partículas, de manchas e matéria estranha. Constituída de cilindro, anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, rebarbas, bolhas ou outros defeitos; pistão lubrificado de material inerte isenta de partículas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Abertura em pétala permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, compatível com o processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação legíveis do fabricante lote, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro do Inmetro.	UND	5000	SR	0,20	1.000,00
0022	Seringa descartável 5ml com agulha 25x7, confeccionada em plástico transparente, atóxico, epirogênico, livre de partículas, de manchas e matéria estranha. Constituída de cilindro, anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, rebarbas, bolhas ou outros defeitos; pistão lubrificado de material inerte isenta de partículas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Abertura em pétala permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, compatível com o processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação legíveis do fabricante lote, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro do Inmetro.	UND	5000	SR	0,22	1.100,00
0023	Seringa de 10ml sem agulha, confeccionada em plástico transparente, atóxico, epirogênico, livre de partículas, de manchas e matéria estranha. Constituída de cilindro, anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, rebarbas, bolhas ou outros defeitos; pistão lubrificado de material inerte isenta de partículas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Abertura em pétala permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, compatível com o processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação legíveis do fabricante lote, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e	UND	5000	SR	0,27	1.350,00

JOSE SALES  
SILVEIRA D  
ALMEIDA:619  
23583387



Prefeitura Municipal de Abaiara  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



registro do Inmetro.						
0024	Seringa de 20ml sem agulha, confeccionada em plástico transparente, atóxico, epirogênico, livre de partículas, de manchas e matéria estranha. Constituída de cilindro, anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, rebarbas, bolhas ou outros defeitos; pistão lubrificado de material inerte isenta de partículas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Abertura em pétala permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, compatível com o processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação legíveis do fabricante lote, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro do Inmetro.	UND	2000	SR	0,36	720,00
0025	Seringa de 3ml sem agulha, confeccionada em plástico transparente, atóxico, epirogênico, livre de partículas, de manchas e matéria estranha. Constituída de cilindro, anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, rebarbas, bolhas ou outros defeitos; pistão lubrificado de material inerte isenta de partículas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Abertura em pétala permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, compatível com o processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação legíveis do fabricante lote, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro do Inmetro.	UND	2000	SR	0,13	260,00
0026	Seringa de 5ml sem agulha, confeccionada em plástico transparente, atóxico, epirogênico, livre de partículas, de manchas e matéria estranha. Constituída de cilindro, anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, rebarbas, bolhas ou outros defeitos; pistão lubrificado de material inerte isenta de partículas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Abertura em pétala permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, compatível com o processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação legíveis do fabricante lote, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro do Inmetro.	UND	2000	SR	0,16	320,00
0027	Seringa de 60ml sem agulha, confeccionada em plástico transparente, atóxico, epirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Composto de: cilindro com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos com pistão lubrificado de material inerte, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Embalagem individual, estéril, abertura asséptica (em pétala); invólucro contendo dados de identificação legíveis permitindo leitura, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e registro do Inmetro.	UND	200	SR	2,60	520,00
0028	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, com extensor. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade	UND	300	MARKMED	1,15	345,00
0029	Equipo de soro macro gotas, para administração de soluções parenterais, composto de lanceta com ponta universal, escalonada, com injetor para medicação, câmara flexível de gotejamento projetada para 20 gotas/ml, transparente regulador de fluxo tipo rolete, transparente, medindo no mínimo 1,40mts. Adaptador de LUER macho estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura de transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente	UND	10000	ABL	0,88	8.800,00
0030	Equipo de soro micro gotas, para administração de soluções parenterais, composto de lanceta com ponta perfurante, escalonado, com injetor para medicação, câmara flexível de gotejamento projetada para 60 gts/ml, transparente, regulador de	UND	500	TKL	1,50	750,00

JOSE SALES  
SILVEIRA D  
ALMEIDA:6192  
3583387

Assinado de forma  
digital por JOSE SALES  
SILVEIRA D  
ALMEIDA:61923583387  
Dados: 2024.03.21  
08:36:42 -03'00'





Prefeitura Municipal de Abaiara  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



fluxo tipo rolete, tubo flexível, transparente, medindo no mínimo 1,40mts. Adaptador Luer macho, estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente

49.666,00

Lote 04 - Material médico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Luva cirúrgica estéril descartável Nº 6,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente à tração, punho com bainha, comprimento 280 mm, espessura de 0,2 mm, lubrificada com pó bio absorvível, com indicação de mão direita e esquerda isenta de pó lubrificante, apresentando mínimo teor de proteínas do látex natural e de resíduos químicos. Embalagem primária acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagens que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica estéril. A embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso: o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo; embalagem primária e secundária rotulada	PAR	50	LEMGRUBER	1,34	67,00
0002	Luva cirúrgica estéril descartável Nº 6,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente à tração, punho com bainha, comprimento 280 mm, espessura de 0,2 mm, lubrificada com pó bio absorvível, com indicação de mão direita e esquerda isenta de pó lubrificante, apresentando mínimo teor de proteínas do látex natural e de resíduos químicos. Embalagem primária acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagens que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica estéril. A embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso: o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo; embalagem primária e secundária rotulada	PAR	50	LEMGRUBER	2,56	128,00
0003	Luva cirúrgica estéril descartável Nº 7,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente à tração, punho com bainha, comprimento 280 mm, espessura de 0,2 mm, lubrificada com pó bio absorvível, com indicação de mão direita e esquerda isenta de pó lubrificante, apresentando mínimo teor de proteínas do látex natural e de resíduos químicos. Embalagem primária acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagens que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica estéril. A embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso: o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo; embalagem primária e secundária rotulada	PAR	300	LEMGRUBER	2,56	768,00
0004	Luva cirúrgica estéril descartável Nº 7,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente à tração, punho com bainha, comprimento 280 mm, espessura de 0,2 mm, lubrificada com pó bio absorvível, com indicação de mão direita e esquerda isenta de pó lubrificante, apresentando mínimo teor de proteínas do látex natural e de resíduos químicos. Embalagem primária acondicionada individualmente aos pares,	PAR	700	LEMGRUBER	2,56	1.792,00

JOSE SALES  
SILVEIRA D  
ALMEIDA:61  
923583387

Assinado de forma  
digital por JOSE  
SALES SILVEIRA D  
ALMEIDA:61 9235833  
87  
Data: 2024.05.21  
08:37:10 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



	de acordo com as normas de embalagens que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica estéril. A embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso: o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo; embalagem primária e secundária rotulada.					
0005	Luva cirúrgica estéril descartável Nº 8,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente à tração, punho com bainha, comprimento 280 mm, espessura de 0,2 mm, lubrificada com pó bio absorvível, com indicação de mão direita e esquerda isenta de pó lubrificante, apresentando mínimo teor de proteínas do látex natural e de resíduos químicos. Embalagem primária acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagens que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica estéril. A embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso: o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo; embalagem primária e secundária rotulada	PAR	300	LEMGRUBER	2,56	768,00
0006	Luva cirúrgica estéril descartável Nº 8,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente à tração, punho com bainha, comprimento 280 mm, espessura de 0,2 mm, lubrificada com pó bio absorvível, com indicação de mão direita e esquerda isenta de pó lubrificante, apresentando mínimo teor de proteínas do látex natural e de resíduos químicos. Embalagem primária acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagens que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica estéril. A embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso: o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo; embalagem primária e secundária rotulada	PAR	50	LEMGRUBER	2,56	128,00
0007	Luva látex p/ limpeza tamanho médio, borracha de látex natural, tamanho médio; com superfície externa forrada, antiderrapante..	PAR	50	VOLK	8,80	440,00
0008	Luva látex p/ limpeza tamanho pequeno, borracha de látex natural, tamanho pequeno; com superfície externa forrada, antiderrapante..	PAR	50	VOLK	8,80	440,00
0009	Meias de compressão graduada.	UND	30	KENDALL	65,00	1.950,00
0010	Protetor de cabelos descartável adulto – touca (45 cm) confeccionado em não tecido, com plástico em toda volta, embalagem com dados de identificação, procedência, prazo de validade e registro de isenção em órgão competente. (pacote com 100 unidades).	PCT	100	ABL	7,20	720,00
0011	Luva para procedimento não estéril, com pó, tamanho extra grande c/ 100 unid, confeccionada em látex natural, ambidestra, textura uniforme boa de elasticidade, resistente a tração com comprimento mínimo de 25 cm acondicionada em embalagem coletiva, com dados de identificação, procedência tempo de validade e registro no órgão competente. (caixa com 100 unidades)	CX	10	LEMGRUBER	18,53	185,30
0012	Luva para procedimento não estéril tamanho extra pequeno c/ 100 unid, confeccionada em látex natural, ambidestra, textura uniforme boa de elasticidade, resistente a tração com comprimento mínimo de 25 cm acondicionada em embalagem coletiva, com dados de identificação, procedência tempo de validade e registro no órgão competente. (caixa com 100 unidades)	CX	10	LEMGRUBER	18,53	185,30

JOSE SALES  
SILVEIRA D  
ALMEIDA:61  
923583387



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



0013	Luva para procedimento não estéril, com pó, tamanho grande c/ 100 unid, confeccionada em látex natural, ambidestra, textura uniforme boa de elasticidade, resistente a tração com comprimento mínimo de 25 cm acondicionada em embalagem coletiva, com dados de identificação, procedência tempo de validade e registro no órgão competente. (caixa com 100 unidades)	CX	100	LEMGRUBER	18,53	1.853,00
0014	Luva para procedimento não estéril, com pó, tamanho médio c/ 100 unid, confeccionada em látex natural, ambidestra, textura uniforme boa de elasticidade, resistente a tração com comprimento mínimo de 25 cm acondicionada em embalagem coletiva, com dados de identificação, procedência tempo de validade e registro no órgão competente. (caixa com 100 unidades)	CX	600	LEMGRUBER	18,53	11.118,00
0015	Luva para procedimento não estéril, com pó, tamanho pequeno c/ 100 unid, confeccionada em látex natural, ambidestra, textura uniforme boa de elasticidade, resistente a tração com comprimento mínimo de 25 cm acondicionada em embalagem coletiva, com dados de identificação, procedência tempo de validade e registro no órgão competente. (caixa com 100 unidades)	CX	400	LEMGRUBER	18,53	7.412,00
0016	Mascara 3n95 tuberculose, respiradora 3n95, indicado para controle da exposição à tuberculose. Seu formato de concha propicia maior conforto e vedação.	UND	1000	KDU	0,40	400,00
0017	Mascara descartável tripla camada, mascara descartável com três camadas, sendo duas externas em não tecido atóxico, hioalergénico, inodoro, tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro Meltblown, modelo retangular com pregas longitudinais, com dispositivo de ajuste nasal, com elásticos adequado para fixação nas orelhas, gramatura total entre 60 e 80G/m2, embalagem contendo dados de identificação, procedência tempo de validade. (caixa com 50 unidades)	CX	1000	FORTFLEX	4,70	4.700,00
0018	Avental descartável com manga curta, avental de procedimento; Uso clínico e ambulatorial; Manga curta; Descartável; Uso único e individual (Proibido reprocessar). (pacote com 10 unidades).	PCT	10	BELIFE	14,50	145,00
0019	Avental descartável com manga longa: Avental de procedimento; Uso clínico e ambulatorial; Manga longa; Descartável; Uso único e individual (Proibido reprocessar). (Pacote com 10 unidades).	PCT	500	BELIFE	16,79	8.395,00
						<b>41.594,60</b>

<b>Lote 05 - Material médico</b>						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Atadura de crepom 10cm X 4,5M (esticada) com 09 Fios/cm2, confeccionadas com fios de algodão cru ou componentes sintéticos, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente uma a uma (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, embalagem com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente. (Pacote com 12 unidades).	PCT	200	BIOTEXTIL	6,40	1.280,00
0002	Atadura de crepom 12cm X 4,5M (esticada) com 09 Fios/cm2, confeccionadas com fios de algodão cru ou componentes sintéticos, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente uma a uma (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, embalagem com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente. (Pacote com 12 unidades).	PCT	150	BIOTEXTIL	7,68	1.152,00
0003	Atadura de crepom 15cm X 4,5M (esticada) com 09 fios/cm2, confeccionadas com fios de algodão cru ou componentes sintéticos, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente uma a uma (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, embalagem com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente. (Pacote com 12 unidades).	PCT	300	BIOTEXTIL	9,60	2.880,00
0004	Atadura de crepom 20cm X 4,5M (esticada) contenta 09 fios/cm2, confeccionadas com fios de algodão cru ou componentes sintéticos, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enroladas uniformemente uma a uma (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, embalagem com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente. (Pacote com 12 unidades).	PCT	300	BIOTEXTIL	10,91	3.273,00
0005	Campo fenestrado 0,4 x 0,4 cm material brim 100% algodão...	UND	100	POLAR	4,20	420,00

JOSE SALES  
SILVEIRA D  
ALMEIDA:61  
923583387



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



0006	Campo fenestrado 0,5 x 0,5 cm material brim 100% algodão...	UND	100	POLAR	5,10	510,00
0007	Compressa de gaze antiaderente estéril pacote com 10 und, tamanho 7,5cm x 7,5cm, confeccionada com 09 fios estéreis, data, tipo de esterilização, dados de validade, lote e registro no órgão competente. (pacote com 10 unidades)	PCT	6000	AMED	0,50	3.000,00
0008	Compressa de gaze hidrófila não estéril 100 % algodão 7,5CM X 7,5CM, isento de amido e alvejante óptico, livre de impureza, fios soltos, dobras irregulares e manchas, com boa capacidade de absorção e retenção de líquidos, cor branca estéril, data, tipo de esterilização, dados de identificação, procedência lote, fabricante, validade, e registro no órgão competente. (pacote com 500 unidades)	PCT	2000	AMED	12,90	25.800,00
0009	Esparadrapo 05 cm X 4,5 m, confeccionado em tecido apropriado de fio de algodão, massa adesiva de resina acrílica com boa aderência. Isenta de substância alérgica, impermeável enrolado em carretel, embalagem com dados de identificação. Procedência, tempo de validade e registro em órgão competente	UND	50	MISSNER	5,90	295,00
0010	Esparadrapo 10 cm X 4,5 m, confeccionado em tecido apropriado de fio de algodão, massa adesiva de resina acrílica com boa aderência. Isenta de substância alérgica, impermeável enrolado em carretel, embalagem com dados de identificação. Procedência, tempo de validade e registro em órgão competente	UND	500	MISSNER	8,10	4.050,00
0011	Esparadrapo 25 cm X 90 m, confeccionado em tecido apropriado de fio de algodão, massa adesiva de resina acrílica com boa aderência. Isenta de substância alérgica, impermeável enrolado em carretel, embalagem com dados de identificação. Procedência, tempo de validade e registro em órgão competente	UND	50	MISSNER	2,30	115,00
0012	Fita adesiva hospitalar 16 mm X 50 m, papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, recebendo em uma das suas faces o adesivo e na outra uma fina camada de resina acrílica, embalagem individual, com dados de identificação procedência, tempo de validade e registro no órgão competente	UND	50	MISSNER	4,20	210,00
0013	Fita adesiva hospitalar 19 mm X 50 m, papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, recebendo em uma das suas faces o adesivo e na outra uma fina camada de resina acrílica, embalagem individual, com dados de identificação procedência, tempo de validade e registro no órgão competente	UND	100	MISSNER	4,30	430,00
0014	Fita adesiva para autoclave medindo 19 mm x 30 cm, com indicador químico, dorso de papel crepado, sinalizador visual da passagem do vapor, com adesivo na face interna, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, tempo de validade e registro no órgão competente.	UND	500	CIEX	5,85	2.925,00
0015	Fita hipoalérgica para curativo 100 mm X 10 m, fita micropore-confeccionada em tecido com adesivo acrílico hipoalérgico, com boa aderência enrolado em carretel, embalagem individual, contendo dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no órgão competente.	UND	50	MISSNER	4,59	229,50
0016	Fita hipoalérgica para curativo 25 mm X 10M, fita micropore-confeccionada em tecido com adesivo acrílico hipoalérgico, com boa aderência enrolado em carretel, embalagem individual, contendo dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no órgão competente	UND	200	MISSNER	2,40	480,00
0017	Fita hipoalérgica para curativo 50 mm X 10M Especificação: fita micropore-confeccionada em tecido com adesivo acrílico hipoalérgico, com boa aderência enrolado em carretel, embalagem individual, contendo dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no órgão competente	UND	100	MISSNER	4,83	483,00
0018	Garrote: Eficiente em procedimentos médico-hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior. Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável. Tamanhos Adulto e Infantil.	PCT	50	LABOR IMPORT	11,12	556,00
0019	Algodão hidrófilo pct 500gr - Especificação: Em manta fina, de espessura uniforme, camadas sobrepostas regula regulamento compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca de boa absorvência inodora, enrolada em papel apropriado em toda a sua extensão, embalagem com dados de identificação, procedência e registro no órgão competente. (pct com 500 gramas).	PCT	600	NEVOA	13,60	8.160,00
						<b>56.248,50</b>

JOSE SALES  
SILVEIRA D  
ALMEIDA:61  
923583387

Assinado de forma  
digital por JOSE SALES  
SILVEIRA D  
ALMEIDA:61923583387  
Data: 2024.03.21  
08:37:54 -03'00'



Prefeitura Municipal de Abaiara  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



Lote 06 - Material médico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml, sistema fechado	UND	6000	FRESENIUS	3,90	23.400,00
0002	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml, tipo garrafa..	UND	500	FRESENIUS	3,80	1.900,00
0003	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml, sistema fechado	UND	2000	FRESENIUS	4,80	9.600,00
0004	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml, tipo garrafa..	UND	250	FRESENIUS	5,00	1.250,00
0005	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml, sistema fechado	UND	6000	FRESENIUS	5,60	33.600,00
0006	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml, tipo garrafa..	UND	500	FRESENIUS	5,10	2.550,00
0007	Soro Glicofisiológico 1:1 500 ml, sistema fechado	UND	1000	FRESENIUS	6,50	6.500,00
0008	Soro Glicosado 5% 500 ml, sistema fechado...	UND	4000	FRESENIUS	6,50	26.000,00
0009	Soro Ringer c/ Lactato 500 ml, sistema fechado..	UND	4000	FRESENIUS	7,40	29.600,00
						<b>134.400,00</b>

Lote 07 - Material médico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido acético a 2% 1.000ml, embalagem com dados de identificação data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Frasco contendo 1.000ml	L	30	PROC9	13,00	390,00
0002	Ácido acético a 5% 1.000ml, embalagem com dados de identificação data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Frasco contendo 1.000ml	L	50	PROC9	15,00	750,00
0003	Água deionizada 5.000ml, embalagem com dados de identificação data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Galão contendo 5.000ml	GL	200	FORTSAN	13,00	2.600,00
0004	Água destilada, acondicionado em embalagem com 5.000ml	GL	100	FORTSAN	13,00	1.300,00
0005	Água oxigenada 10 volumes 1.000ml, embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Frasco contendo 1.000ml	L	40	VICPHARMA	5,50	220,00
0006	Água P/ Injeção, ampola contendo 10ml	AMPOLA	12000	SAMTEC	0,33	3.960,00
0007	Cal sodada, embalagem com dados de identificação data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Galão contendo 4,5kg	UND	20	MOLECULAR	178,00	3.560,00
0008	Éter comercial 1.000 ml, liquido incolor, de odor penetrante, inflamável e volátil, embalagem com lacre de segurança com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, certificado de autorização de fabricação expedido pelo órgão competente. Frasco contendo 1.000ml	UND	20	VICPHARMA	33,00	660,00
0009	Formol a 10% 1.000 ml, embalagem com dados de identificação data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Frasco contendo 1.000ml	L	20	PROC9	11,50	230,00
0010	Formol a 37% 1.000 ml, embalagem com dados de identificação data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. Frasco contendo 1.000ml	L	10	PROC9	17,00	170,00
0011	Gel para ecg 1.000 g Especificação: gel para eletrocardiograma, hidrossolúvel, hipoalérgica, com boa condutividade, embalagem plástica contendo 1 l, com dados de identificação, procedência, data de validade e registro no órgão competente. Frasco contendo 1.000ml	L	20	FORTSAN	6,70	134,00
0012	Gel para ecg 5.000 ml Especificação: gel para eletrocardiograma, hidrossolúvel, hipoalérgica, com boa condutividade, embalagem plástica contendo 5 l, com dados de identificação, procedência, data de validade e registro no órgão competente. Frasco contendo 5.000ml	GL	10	FORTSAN	27,00	270,00
0013	Gel para ultrassonografia 1.000 ml, gel lubrificante para ultrassonografia torácica e abdominal, hidrossolúvel, hipoalérgica, com boa condutividade sônica, embalagem plástica contendo 1 l, com dados de identificação, procedência, data de validade e registro no órgão competente. Frasco contendo 1.000ml	L	20	FORTSAN	6,70	134,00
0014	Gel para ultrassonografia 5.000 ml, gel lubrificante para ultrassonografia torácica e abdominal, hidrossolúvel, hipoalérgica, com boa condutividade sônica, embalagem plástica contendo 5 kg, com dados de identificação, procedência, data de validade e registro no órgão competente. Frasco contendo 5.000kg	GL	10	FORTSAN	27,00	270,00
0015	Glutaron 1.000ml, glutaraldeído 2,0%, tensoativo e água deionizada, embalagem plástica contendo 1 Litro, com dados de identificação, procedência, data de validade e registro no órgão competente. Frasco contendo 1.000ml	L	20	VICPHARMA	36,50	730,00
0016	Glutaron 5.000ml, glutaraldeído 2,0%, tensoativo e água	GL	10	VICPHARMA	160,00	1.600,00

JOSE SALES  
SILVEIRA D  
ALMEIDA:61  
923583387  
Assinado de forma  
digital por JOSE  
SALES SILVEIRA D  
ALMEIDA:619235833  
87  
Dados: 2024.03.21  
08:38:07 -03'00'



Prefeitura Municipal de Abaiara  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



	deionizada, embalagem plástica contendo 5 litros, com dados de identificação, procedência, data de validade e registro no órgão competente. Frasco contendo 5.000ml					
0017	Iodopolividona alcoólica 1.000 ml, contendo cloroxedina a 0,5%. Suporte asséptico, para dispensação embalagem com dados de identificação, procedência, composição prazo de validade e registro no órgão competente. Frasco contendo 1.000ml.	L	20	VICPHARMA	28,14	562,80
0018	Iodopolividona aquosa 1.000 ml, contendo PVPI a 10% (1% de lodo disponível) associada a tenso ativo, atóxica e hipoalérgica, acondicionada em recipiente plástico fosco adaptável a suporte para dispensação asséptica, embalagem contendo dados de identificação, procedência, composição prazo de validade registro no órgão competente. Frasco contendo 1.000ml.	L	20	VICPHARMA	36,83	736,60
0019	Iodopolividona tesoativa 1000 ml Especificação: contendo PVPI a 10% (4% de lodo disponível) associada a tenso ativo, atóxica e hipoalérgica, acondicionada em recipiente plástico fosco adaptável a suporte para dispensação asséptica, embalagem contendo dados de identificação, procedência, composição prazo de validade e registro no órgão competente. Frasco contendo 1.000m.	L	20	VICPHARMA	52,00	1.040,00
0020	Sabão líquido neutro 1.000 ml, especificação: contendo tenso ativo associado a emolientes hidratantes e aromatizantes, PH neutro, hipoalérgico, atóxico, embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente. Frasco contendo 1.000ml.	UND	30	FORTSAN	7,00	210,00
0021	Sabão líquido neutro 5.000 ml, contendo tenso ativo associado a emolientes hidratantes e aromatizantes, PH neutro, hipoalérgico, atóxico, embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente. Galão contendo 5.000ml.	GL	10	FORTSAN	21,72	217,20
0022	Solução De Glicerina 5% 500 ml..	UND	100	HYPOFARMA	9,40	940,00
0023	Solução de iodo (lugol 2%) 1.000 ml Especificação: acondicionado em recipiente plástico fosco, adaptável a suporte para dispensação, embalagem contendo dados de identificação, procedência, composição, prazo de validade e registro no órgão competente. Frasco contendo 1.000ml.	L	10	PROC9	67,00	670,00
0024	Solução de iodo (lugol 5%) 1.000ml Especificação: acondicionado em recipiente plástico fosco, adaptável a suporte para dispensação, embalagem contendo dados de identificação, procedência, composição, prazo de validade e registro no órgão competente. Frasco contendo 1.000ml.	L	20	PROC9	145,87	2.917,40
0025	Solução De Manitol 20% 250 ml;	UND	10	FRESENIUS	9,10	91,00
0026	Álcool etílico 70% 1.000 ml, álcool em 1000 ml contendo álcool etílico a 70% de peso, em veículo associado a emoliente, acondicionado em recipiente plástico, embalagem plástica, contendo procedência, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Frasco contendo 1.000ml.	L	1000	PROLINK	7,10	7.100,00
0027	Álcool etílico 99,3% 1.000 ml, álcool em 1000 ml contendo álcool etílico a 99,3° de peso, em veículo associado a emoliente, acondicionado em recipiente plástico, embalagem plástica, contendo procedência, data de fabricação, validade e registro no órgão competente. Frasco contendo 1.000ml.	L	10	PROLINK	8,90	89,00
0028	Álcool gel a 70% de 500g, álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada, contendo dados de identificação, procedência validade e registro no órgão competente.	UND	500	FORTSAN	6,17	3.085,00
0029	Clorexidina degermante com tensoativos 2% Riohex A clorexidina degermante com tensoativos 2% Riohex é um antisséptico degermante (em formato de sabão líquido) tóxico, desenvolvido com digliconato de clorexidina a 2% e tensoativos. Principalmente utilizado para limpeza degermante local, com auxílio de uma escova-esponja, banho pré-operatórios em pacientes, preparo e escovação das mãos dos profissionais da saúde, escovação ou limpeza pré-procedimentos invasivos e cuidado com pacientes colonizados ou infectado por patógenos multirresistentes. Acondicionado em embalagem de 1LT	L	100	VICPHARMA	21,58	2.158,00
0030	Clorexidina 0,5% solução alcoólica O digliconato de	L	50	VICPHARMA	19,00	950,00



Prefeitura Municipal de Abaiara  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



clorexidina 0,5% é um antisséptico tópico. Tem como indicação processos de antissepsia de pele antes de procedimentos invasivos (como inserção de cateteres) e antissepsia do campo operatório após degermação, e para realização de curativo de local de inserção de cateteres vasculares. Acondicionado em embalagem de 1LT

37.745,00

**Lote 11 - Material médico**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Papel grau cirúrgico 100mm X 100M, Papel cirúrgico x polipropileno, utilizado para esterilização a Óxido de Etileno e Vapor Saturado sob pressão, Selagem tripla, proteção garantida. Embalagem registrada no Ministério da Saúde Corte em 1/2 lua para possibilitar a abertura da embalagem com mais rapidez, segurança Indicador de sentido de abertura da embalagem Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização, as gramaturas utilizadas para garantir as resistências mecânicas, barreira microbiológica e o controle de porosidade para manutenção da esterilidade dos produtos. Registro na ANVISA data de fabricação, validade e numeração de lote para rastreamento impresso na embalagem	RL	50	AMED	43,00	2.150,00
0002	Papel grau cirúrgico 150mm X 100M, Papel cirúrgico x polipropileno, utilizado para esterilização a Óxido de Etileno e Vapor Saturado sob pressão, Selagem tripla, proteção garantida. Embalagem registrada no Ministério da Saúde Corte em 1/2 lua para possibilitar a abertura da embalagem com mais rapidez, segurança Indicador de sentido de abertura da embalagem Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização, as gramaturas utilizadas para garantir as resistências mecânicas, barreira microbiológica e o controle de porosidade para manutenção da esterilidade dos produtos. Registro na ANVISA data de fabricação, validade e numeração de lote para rastreamento impresso na embalagem.	RL	100	AMED	64,00	6.400,00
0003	Papel grau cirúrgico 200mm X 100M, Papel cirúrgico x polipropileno, utilizado para esterilização a Óxido de Etileno e Vapor Saturado sob pressão, Selagem tripla, proteção garantida. Embalagem registrada no Ministério da Saúde Corte em 1/2 lua para possibilitar a abertura da embalagem com mais rapidez, segurança Indicador de sentido de abertura da embalagem Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização, as gramaturas utilizadas para garantir as resistências mecânicas, barreira microbiológica e o controle de porosidade para manutenção da esterilidade dos produtos. Registro na ANVISA data de fabricação, validade e numeração de lote para rastreamento impresso na embalagem.	RL	100	AMED	85,70	8.570,00
0004	Papel grau cirúrgico 250mm X 100M, Papel cirúrgico x polipropileno, utilizado para esterilização a Óxido de Etileno e Vapor Saturado sob pressão, Selagem tripla, proteção garantida. Embalagem registrada no Ministério da Saúde Corte em 1/2 lua para possibilitar a abertura da embalagem com mais rapidez, segurança Indicador de sentido de abertura da embalagem Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização, as gramaturas utilizadas para garantir as resistências mecânicas, barreira microbiológica e o controle de porosidade para manutenção da esterilidade dos produtos. Registro na ANVISA data de fabricação, validade e numeração de lote para rastreamento impresso na embalagem.	RL	30	AMED	107,00	3.210,00
0005	Papel grau cirúrgico 300mm X 100M, Papel cirúrgico x polipropileno, utilizado para esterilização a Óxido de Etileno e Vapor Saturado sob pressão, Selagem tripla, proteção garantida. Embalagem registrada no Ministério da Saúde Corte em 1/2 lua para possibilitar a abertura da embalagem com mais rapidez, segurança Indicador de sentido de abertura da embalagem Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização, as gramaturas utilizadas para garantir as resistências mecânicas, barreira microbiológica e o controle de porosidade para manutenção da esterilidade dos produtos. Registro na ANVISA data de fabricação, validade e numeração de lote para rastreamento impresso na embalagem.	RL	20	AMED	128,00	2.560,00
0006	Papel grau cirúrgico 400 mm X 100M, Papel cirúrgico x polipropileno, utilizado para esterilização a Óxido de Etileno e	RL	10	AMED	172,00	1.720,00



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



	Vapor Saturado sob pressão, Selagem tripla, proteção garantida. Embalagem registrada no Ministério da Saúde Corte em 1/2 lua para possibilitar a abertura da embalagem com mais rapidez, segurança Indicador de sentido de abertura da embalagem Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização, as gramaturas utilizadas para garantir as resistências mecânicas, barreira microbiológica e o controle de porosidade para manutenção da esterilidade dos produtos. Registro na ANVISA data de fabricação, validade e numeração de lote para rastreamento impresso na embalagem.					
0007	Papel para ecg 216mmX 30M, embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação data de validade...	RL	80	MACHADO	25,70	2.056,00
0008	Papel para ecg 48mm X 20M, embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação data de validade..	RL	20	MACHADO	6,07	121,40
0009	Papel toalha branco 100% celulose interfolhado, pacote contendo 1.000 unidade...	RL	300	NOBRE	21,00	6.300,00
0010	Porta papel toalha em plástico	UND	30	NOBRE	29,00	870,00
						<b>33.957,40</b>

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 353.611,50 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

JOSE SALES  
SILVEIRA D  
ALMEIDA:61  
923583387

Assinado de forma  
digital por JOSE SALES  
SILVEIRA D  
ALMEIDA:61923583387  
Data: 2024.03.21  
08:38:50 -0700





**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

JOSE SALES  
SILVEIRA D  
ALMEIDA:619  
23583387



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

JOSE SALES  
SILVEIRA D  
ALMEIDA:619  
23583387



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	10.302.0064.2.056.0000	3.3.90.30.00
08	02	10.302.0064.2.054.0000	3.3.90.30.00
08	01	10.301.0069.2.045.0000	3.3.90.30.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Abaiara/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Abaiara/CE, 20 de março de 2024.

Assinado de forma digital por  
ELENITA RAYANE GONCALVES  
TAVARES:05313181335

Dados: 2024.03.21 23:55:50  
03'00

Elenita Rayane Gonçalves Tavares

Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**

JOSE SALES SILVEIRA D

Assinado de forma digital por  
JOSE SALES SILVEIRA D  
ALMEIDA:6192358338

7  
Dados: 2024.03.21 08:40:18 -03'00'

José Sales Silveira D'Almeida

PANORAMA COM. DE PROD. MED. E FARMACEUTICOS LTDA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Paulo Carlos Tereza ..... CPF 048.493.323-07

2. .... CPF .....



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



**CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 20.03.2024/2, que entre si celebram o Município de Abaiara/CE, por intermédio da(o) Secretaria/Fundo Municipal de Saúde e LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.411.531/0001-16, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA, estabelecida na Rua Raimundo Ferreira Lima, nº 99 - Icó/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.107.229/0001-13, neste ato representada por Robson Gomes Cidrão, portador do CPF nº 058.416.113-13, apenas denominada de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.02.21.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.02.21.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pela Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 01 - Material médico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Fio de sutura catgut cromado 0 c/ agulha cilíndrica 2,5cm: com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5CM estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data, tipo da esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	90,00	900,00
0002	Fio de sutura catgut cromado 0 sem agulha- estéril : embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data, tipo da esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	75,00	750,00
0003	Fio de sutura catgut cromado 1 c/ ag estéril: 1/2 de curvatura com ponta círculo cilíndrico de 4,0cm embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data, tipo da esterilização, prazo de validade e registro no órgão. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	80,00	800,00
0004	Fio de sutura catgut cromado 1.0 c/ ag. cilíndrica 4,0cm: com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 4,0cm, estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data, tipo da esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	80,00	800,00
0005	Fio de sutura catgut cromado 2.0 c/ ag. cilíndrica 2,5cm: com	CX	10	SHALON	75,00	750,00

ROBSON  
GOMES  
CIDRAO: 0584161  
1313  
0584161  
1313  
14:48:09-0370W



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



	agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5cm, estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data, tipo da esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades					
0006	Fio de sutura catgut cromado 2.0 c/ ag. cilíndrica 4,0cm: com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 4,0cm, estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data, tipo da esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	90,00	900,00
0007	Fio de sutura catgut cromado 3.0 c/ ag. cilíndrica 4,0cm: com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 4,0cm, estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data, tipo da esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	90,00	900,00
0008	Fio de sutura catgut cromado 3.0 c/ ag. gastrointestinal: agulha gastrointestinal - com agulha de 3,0 cm 1/2 de curvatura com ponta círculo cilíndrica para fechamento geral. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	75,00	750,00
0009	Fio de sutura catgut cromado 4.0 c/ ag. cilíndrica 2,0cm: com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,0cm, estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data, tipo da esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	75,00	750,00
0010	Fio de sutura catgut simples 1.0 com agulha 4,0cm: com agulha « círculo cilíndrica de 4,0cm, estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	90,00	900,00
0011	Fio de sutura catgut simples 2.0 com agulha 3,0cm: com agulha « círculo cilíndrica de 3,0cm, estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	90,00	900,00
0012	Fio de sutura catgut simples 3.0 c/ agulha 31mm: estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	20	SHALON	75,00	1.500,00
0013	Fio de sutura catgut simples 3.0 com agulha 3,5cm: com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 3,5cm, estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	15	SHALON	80,00	1.200,00
0014	Fio de sutura catgut simples 4.0 com agulha 2,0cm: com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,0cm, estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	75,00	750,00
0015	Fio de sutura catgut simples 4.0 com agulha 2,5cm: com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5cm, estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	75,00	750,00

ROBSON  
GOMES  
CIDRAO:058416  
11313  
Assinado de forma  
digital por ROBSON  
GOMES  
CIDRAO:058416|11313  
Data: 2024.03.21  
14:48:21 -03'00'





**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



0016	Fio de sutura catgut simples 5.0 com agulha 2,5CM: com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5cm, estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	75,00	750,00
0017	Fio de sutura de algodão 0 com agulha DE 2,5CM: com « círculo cortante, estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	60,50	605,00
0018	Fio de sutura de algodão 1.0 com agulha 3,6CM: com agulha de 3,6 cm com 1/2 círculo cortante, estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	49,90	499,00
0019	Fio de sutura de algodão 2.0 com agulha de 3,0CM: com « círculo cilíndrica, estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	60,50	605,00
0020	Fio de sutura de algodão 3.0 com agulha 3CM: COM AGULHA de « círculo cilindro de 3,0cm - Estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro do órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	60,50	605,00
0021	Fio de sutura nylon 0 agulha 3,0cm: com agulha 3/8 círculos cortante de 3,0cm estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	39,90	399,00
0022	Fio de sutura nylon 0 agulha 4,0cm: com agulha 3/8 círculo cilíndrico de 4,0cm estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	42,00	420,00
0023	Fio de sutura nylon 2.0 c/ agulha 20mm: estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	15	SHALON	42,00	630,00
0024	Fio de sutura nylon 2.0 c/ agulha 25mm: estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	42,00	420,00
0025	Fio de sutura nylon 2.0 c/ agulha 30mm: estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	42,00	420,00
0026	Fio de sutura nylon 3.0 c/ agulha 24mm: estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	20	SHALON	42,00	840,00
0027	Fio de sutura nylon 3.0 c/ agulha 30mm: estéril, embalagem	CX	20	SHALON	44,26	885,20

ROBSON  
GOMES  
CIDRAO:0584  
1611313  
Assinado de forma  
digital por ROBSON  
GOMES  
CIDRAO:05841611313  
Dados: 2024.03.21  
14:48:38 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



	individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades					
0028	Fio de sutura nylon 4.0 c/ agulha 30mm: estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	20	SHALON	39,25	785,00
0029	Fio de sutura nylon 5.0 c/ agulha 20mm: estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	20	SHALON	39,25	785,00
0030	Fio de sutura nylon 5.0 c/ agulha 25mm: estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	39,25	392,50
0031	Fio de sutura nylon 6.0 c/ agulha 2,0cm: com agulha 3/8 círculo cortante de 2,0cm estéril, embalagem individual adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente. caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	39,25	392,50
0032	Fio Guia Mandril para Intubação Adulto. Especificação: Produto de haste flexível com uma esfera na extremidade, facilitando o manuseio. Composição: Haste para adulto: 400mm de comprimento. Hasteconfeccionada em cobre recozido e o Mandril de intubação sofre banho de intubação.	UND	5	PROTEC	59,00	295,00
0033	Fio Guia Mandril para Intubação infantil. Especificação: Produto de haste flexível com uma esfera na extremidade, facilitando o manuseio. Composição: Haste para adulto: 400mm de comprimento. Hasteconfeccionada em cobre recozido e o Mandril de intubação sofre banho de intubação.	UND	5	PROTEC	59,00	295,00
0034	Porta agulha mayo hegar 16 cm..	UND	10	ABC	47,68	476,80
0035	Agulha hipodérmica descartável 13x 4,5, com dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril, atóxica, epirogênica de uso único, pode ser conectada a qualquer seringa de bico luer slip, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico. (caixa com 100 unidades).	CX	100	SR	12,00	1.200,00
0036	Agulha hipodérmica descartável 20x5,5, com dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril, atóxica, epirogênica de uso único, pode ser conectada a qualquer seringa de bico luer slip, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico. (caixa com 100 unidades).	CX	30	SR	10,00	300,00
0037	Agulha hipodérmica descartável 25x7,0, com dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril, atóxica, epirogênica de uso único, pode ser conectada a qualquer seringa de bico luer slip, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico. (caixa com 100 unidades).	CX	200	SR	10,00	2.000,00
0038	Agulha hipodérmica descartável 25x8,0, com dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril, atóxica, epirogênica de uso único, pode ser conectada a qualquer seringa de bico luer slip, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico.	CX	30	SR	10,00	300,00

ROBSON  
GOMES  
CIDRAO:0584  
1611313  
Assinada de forma  
digital por ROBSON  
GOMES  
CIDRAO:05841611313  
Dados: 2024.03.21  
14:48:48 -03'00"



Prefeitura Municipal de Abaiara  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



0039	(caixa com 100 unidades). Aguilha hipodérmica descartável 40x12, com dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril, atóxica, epigênica de uso único, pode ser conectada a qualquer seringa de bico luer slip, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico. (caixa com 100 unidades).	CX	200	SR	12,00	2.400,00
						30.000,00

Lote 08 - Material médico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Andador articulado 3 barras, andador alumínio, dobrável e regulável; É dobrável, leve, confeccionado em alumínio anodizado fosco; Sistema antirruído; Regulagem de sistema click; Capacidade de peso até 90 kg, Pés com ponteiros de borracha anti-derrapante.	UND	2	INDAIA	249,37	498,74
0002	Aparelho de pressão adulto, verificado e aprovado pelo INMETRO (com selo do INMETRO); Braçadeira adulto padrão, para braços de 18 a 35cm de circunferência; Manguito e pêra livre de látex. Maior durabilidade e menor risco de alergia; Braçadeira em nylon com fecho de contato; Acompanha Estojo com zíper.	UND	80	SOLIDOR	137,24	10.979,20
0003	Bolsa para colostomia infantil: Bolsa Anatômica drenável, opaca, com Filtro e Tela Protetora. Cx com 10 undads	CX	100	CONVATEC	23,70	2.370,00
0004	Bolsa para colostomia aberta, com válvula de drenagem oculta, recortável, de plástico transparente flexível, composto por uma peça de formato anatômico, com barreiras protetoras da pele, recoberta por papel siliconado com guia de medição impressa, até 60 mm com proteção anti-odor, de drenável clipe, embalagem com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro órgão competente. Cx com 10 unidades	CX	300	COLOPLAST	23,63	7.089,00
0005	Bolsa para urostomia a base adesiva é colada na bolsa não sendo possível solta-la. Tecido sem trama composto de fibras de poliéster para secagem rápida em contato com a umidade e maior conforto à pele. Versão uro com sistema antirrefluxo e válvula de drenagem.	UND	20	COLOPLAST	44,77	895,40
0006	Bolsa térmica de gel RMC- uso quente ou frio 500g....	UND	20	RMC	45,25	905,00
0007	Bolsa térmica grande: Gel: polímero vinílico, TEA, conservante e agente anticongelante. Filme: camadas de poliamida/polietileno internamente e polietileno na camada externa.	UND	20	RMC	30,52	610,40
0008	Cabo de bisturi n.º 03: material aço inoxidável, tamanho n.º 3, aplicação cirúrgica...	UND	20	ABC	19,71	394,20
0009	Cabo de bisturi n.º 04: material aço inoxidável, tamanho n.º 4, aplicação cirúrgica...	UND	10	ABC	16,11	161,10
0010	Cabo de bisturi n.º 07: material aço inoxidável, tamanho n.º 7, aplicação cirúrgica....	UND	10	ABC	17,05	170,50
0011	Colar cervical adultos: O Colar Cervical de Espuma mantém a espinha cervical em posição neutra ou anatômica, proporcionando leve imobilização e auxiliando no tratamento de traumatismos, torcicolos e artrites. O formato anatômico e o acabamento em fecho aderente garantem o ajuste preciso do Colar, que possui ainda capa em tecido atalhado para aumentar o conforto durante o uso	UND	5	VNO	43,91	219,55
0012	Colar cervicais infantis: O Colar Cervical de Espuma mantém a espinha cervical em posição neutra ou anatômica, proporcionando leve imobilização e auxiliando no tratamento de traumatismos, torcicolos e artrites. O formato anatômico e o acabamento em fecho aderente garantem o ajuste preciso do Colar, que possui ainda capa em tecido atalhado para aumentar o conforto durante o uso	UND	5	VNO	29,21	146,05
0013	Detector fetal portátil digital: Transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e de fácil operação, Alto-falante de alta performance, Design ergonômico e compartimento para transdutor, Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador, Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático, Tela de LCD iluminado (backlight), 2 modos de visualização da FCF - Frequência Cardíaca Fetal: Numérica e Gráfica (Curva FCF), Alarmes. Visuais/sonoros ajustáveis e programáveis, Indicador de Bateria, Funcionamento	UND	20	MD	426,58	8.531,60

ROBSON GOMES  
CIDRAO:058411313  
Assinado de forma digital por ROBSON GOMES  
CIDRAO:0584161131  
Dados: 2024.03.21 14:49:02 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



0014	com pilhas alcalinas AA (acompanha o produto) Escova endocervical, descartável para coleta citológica. (Pacote com 100 unidades)...	UND	100	CRAL	32,98	3.298,00
0015	Espátula de Ayres descartável de madeira e com pontas arredondadas, embalagem com dado de identificação e procedência e registro em órgão competente. (Pacote com 100 unidades)	UND	100	CRAL	19,80	1.980,00
0016	Especula vaginal descartável grande, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica e/ou filme bilaminado, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UND	500	CRAL	3,01	1.505,00
0017	Especula vaginal descartável media estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica e/ou filme bilaminado, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UND	3000	CRAL	2,70	8.100,00
0018	Especula vaginal descartável pequena, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica e/ou filme bilaminado, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UND	3000	CRAL	3,00	9.000,00
0019	ESTETOSCÓPIO DUPLO - Par de Olivas rosqueável dura; Par de Olivas rosqueável macia; Par de Olivas rosqueável silicone; 2 pares de membranas de plástico rígido; Anel rosqueado de cobre cromado (Infantil, Adulto); Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (Infantil, Adulto); Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado); Tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos; Fone biauricular de cobre cromado; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande; Auscultador.	UND	20	PREMIUM	31,39	627,80
0020	Fita métrica, antropométrica, seca. - fita métrica, antropométrica, seca...	UND	10	SIGVARIS	14,27	142,70
0021	Pinça de cheron descartável para uso ginecológico: embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação data de validade;	UND	1500	CRAL	2,54	3.810,00
0022	Pinça Professor Medina P/biópsia Uterina 24cm 2mm;	UND	15	RHOSSE	395,80	5.937,00
0023	Reanimador manual com reservatório adulto: Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento, para pacientes adultos, Possui alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador e facilitar sua compressão, Totalmente Livre de látex, Auto inflável com pop off, Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança, Balão em silicone, auto inflável com pop off, Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança, Reservatórios de O2 com válvula, Disponíveis nos tamanhos 900 ml e 2700 ml, Quando utilizado, fornece até 100% de oxigênio, Máscara faciais de silicone translúcida, Para pacientes de todos os tamanhos e pesos, Formato anatômico proporciona uma excelente vedação, 100% autolavável.	UND	10	PROTEC	231,47	2.314,70
0024	Reanimador manual com reservatório pediátrico: Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento, para pacientes adultos, Possui alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador e facilitar sua compressão, Totalmente Livre de látex, Auto inflável com pop off, Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança, Balão em silicone, auto inflável com pop off, Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança, Reservatórios de O2 com válvula, Disponíveis nos tamanhos 900 ml e 2700 ml, Quando utilizado, fornece até 100% de oxigênio, Máscara faciais de silicone translúcida, Para pacientes de todos os tamanhos e pesos, Formato anatômico proporciona uma excelente vedação, 100% autolavável.	UND	5	PROTEC	237,59	1.187,95
0025	Réguia antropométrica pediátrica, em madeira, de 0 a 100 cm, uso portátil, dispensa qualquer tipo de instalação.	UND	10	CARCI	233,61	2.336,10
0026	Termômetro clínico digital: Termômetro Com Visor de Cristal Líquida, Termômetro Digital, Clínico, Range de Medição de 32 a 42 Graus Celsius; Em Material a Prova de Água, Com Sinais	UND	40	G-TECH	16,52	660,80

ROBSON GOME  
CIDRAO:058416  
11313

Assinado de forma digital  
por ROBSON GOMES  
CIDRAO:05841611313  
Dados: 2024.03.21  
14:49:15 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



	Sonoros Diferenciados e Função Auto Desligamento; Graduada Em Graus Celsius, Resolução de Temperatura: 0,1 Graus Celsius, Precisão: +/-0,1 Graus Celsius; Embalagem Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem de acordo Com Legislação Vigente Certificado de Calibração.					
0027	Termômetro de ambiente madeira: Faixa de Temperatura: -10 a 50°C; Dimensões: 150 x 35 x 10 mm; Enchimento: Ecológico; Peso: 32g; Embalagem: Blister	UND	10	INCOTERM	26,87	268,70
0028	Termômetros de cabo extensor: Termômetro digital com cabo extensor medindo aproximadamente 1,8 metros de comprimento, com visor de cristal líquido, que mensura e memoriza as temperaturas (momento, máxima e mínima), internas e externas, através de bulbo instalado no interior do equipamento, em um período de tempo. Possui escala em graus Celsius e Fahrenheit, e deve ser posicionado em Celsius. Alimentação de uma pilha de 1,5 volts tipo AAA já inclusa.	UND	10	INCOTERM	136,59	1.365,90
0029	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar, tira p/ glicemia capilar em equipamento digital p/ medição de glicose em equipamento eletrônico e demais características conforme descrição técnica do equipamento. (caixa com 50 unidades). Obs.: Compatível com a marca G-tech.	CX	100	DESCARPAK	42,43	4.243,00
0030	Pinça anatômica dente de rato nº16 cm..	UND	10	ABC	55,62	556,20
0031	Pinça anatômica dissecação nº16 cm..	UND	10	ABC	27,26	272,60
0032	Pinça mosquito curva nº16 cm..	UND	10	SUPREMO	105,76	1.057,60
0033	Tesoura Iris reta ponta fina 11cm..	UND	10	RHOSSE	25,10	251,00
0034	Pinça kelly reta 14 cm..	UND	10	ABC	45,46	454,60
0035	Pinça kelly curva, 16cm..	UND	10	ABC	46,00	460,00
0036	Tesoura cirúrgica romba – romba 15cm..	UND	10	ABC	45,02	450,20
0037	Cuba rim 26x12cm..	UND	10	FAMI	60,98	609,80
0038	Biombo hospitalar triplo, lona material em pvc ou algodão, com rodízios, movimentação 360 graus, dimensões 170x180cm..	UND	5	METAL SOLUTION	613,39	3.066,95
0039	Pinça professor medina. Comprimento 24cm Diâmetro da boca 2mm..	UND	15	RHOSSE	323,43	4.851,45
0040	Pinça allis 24 aço inoxidável	UND	15	KOLPLAST	98,50	1.477,50
0041	Martelo de reflexo neurológico: Dimensões 20Lx14Wx8Th	UND	2	MD	81,06	162,12
0042	Colar cervical resgate - keep neck color, tipo "STIFNECK", confeccionado em polipropileno de 2mm, peça única, formato anatômico, alta densidade, e regulagem com velcro colorido. Capaz de impedir movimento de flexão e extensão na coluna cervical, quando colocado corretamente. Apresenta proteção nas áreas de contato direto com o paciente em material macio (etil vinil acetato) com espessura aprox. 6mm. Parte posterior(nuca) possui 2 aberturas para palpação e ventilação. Suporte mentoniano com abertura frontal. Tamanho BB NEO	UND	1	VNO	20,07	20,07
0043	Colar cervical resgate - keep neck color, tipo "STIFNECK", confeccionado em polipropileno de 2mm, peça única, formato anatômico, alta densidade, e regulagem com velcro colorido. Capaz de impedir movimento de flexão e extensão na coluna cervical, quando colocado corretamente. Apresenta proteção nas áreas de contato direto com o paciente em material macio (etil vinil acetato) com espessura aprox. 6mm. Parte posterior(nuca) possui 2 aberturas para palpação e ventilação. Suporte mentoniano com abertura frontal. Tamanho PEDIÁTRICO	UND	1	VNO	19,66	19,66
0044	Colar cervical resgate - keep neck color, tipo "STIFNECK", confeccionado em polipropileno de 2mm, peça única, formato anatômico, alta densidade, e regulagem com velcro colorido. Capaz de impedir movimento de flexão e extensão na coluna cervical, quando colocado corretamente. Apresenta proteção nas áreas de contato direto com o paciente em material macio (etil vinil acetato) com espessura aprox. 6mm. Parte posterior(nuca) possui 2 aberturas para palpação e ventilação. Suporte mentoniano com abertura frontal. Tamanho P	UND	1	VNO	22,72	22,72
0045	Colar cervical resgate - keep neck color, tipo "STIFNECK", confeccionado em polipropileno de 2mm, peça única, formato anatômico, alta densidade, e regulagem com velcro colorido. Capaz de impedir movimento de flexão e extensão na coluna cervical, quando colocado corretamente. Apresenta proteção nas áreas de contato direto com o paciente em material macio (etil vinil acetato) com espessura aprox. 6mm. Parte posterior(nuca) possui 2 aberturas para palpação e ventilação. Suporte mentoniano com abertura frontal. Tamanho M	UND	1	VNO	23,26	23,26
0046	Colar cervical resgate - keep neck color, tipo "STIFNECK",	UND	1	VNO	22,72	22,72

ROBSON GOME  
CIDRAO:058416  
1313  
Assinado de forma dig  
por ROBSON GOMES  
CIDRAO:0584161313  
Dados: 2024.03.21  
14:49:26 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



	confeccionado em polipropileno de 2mm, peça única, formato anatômico, alta densidade, e regulagem com velcro colorido. Capaz de impedir movimento de flexão e extensão na coluna cervical, quando colocado corretamente. Apresenta proteção nas áreas de contato direto com o paciente em material macio (etil vinil acetato) com espessura aprox.. 6mm. Parte posterior(nuca) possui 2 aberturas para palpação e ventilação. Suporte mentoniano com abertura frontal. Tamanho G					
0047	Caixa térmica com termômetro máximo e mínimo à prova d'água - 50 até 70 °C, capacidade mínima de 15l, ideal para acondicionar vacinas..	UND	4	INCOTERM	327,16	1.308,64
0048	Medidor de glicose Sistema AUTO CODE; 360 Posições de Memória; apenas 0, 5 microlitro de amostra de sangue; permite a configuração de alarme para lembrete de realização de teste; Tempo de teste 5 segundos Tipo de Display LCD Fonte de Energia; Bateria 3V Lítio (CR2032) X 1; produto requer 1 pilha/bateria do tipo cr2	UND	15	G-TECH	38,06	570,90
0049	Kit para nebulização (mascara + copo + chicote) adulto,	KIT	10	G-TECH	12,94	129,40
0050	Kit para nebulização (mascara + copo + chicote) infantil,	KIT	10	G-TECH	12,94	129,40
0051	Esfigmomanômetro infantil, especificação: Braçadeira com manguito em PVC de uso infantil (Circunferência de 10 até 18 cm); Braçadeira infantil em nylon com fecho de velcro.	UND	20	SOLIDOR	136,54	2.730,80
0052	Esfigmomanômetro adulto, especificação: Uso adulto; Manômetro aneróide; Faixa de medição: 0 mmHg a 300 mmHg Resolução de 2mmHg; Braçadeira em tecido antialérgico de nylon, com fecho em velcro; Válvula em metal cromado.	UND	30	SOLIDOR	191,66	5.749,80
0053	Oxímetro digital de dedo - medidor de saturação de oxigênio, portátil, com estojo e capa de proteção, pesando 100g. Funcionamento duas pilhas AAA.	UND	20	G-TECH	96,53	1.930,60
0054	Leitor/sensor - Pequeno sensor(semelhante a uma moeda de 1 real), aplicado na parte posterior do braço, utilizado pra medir de forma contínua as leituras da glicose e armazena os dados durante o dia e anoite. OBS: SENSORES NECESSÁRIOS E APTOS PARA FUNCIONAMENTO DO MONITOR FREESTYLE LIBRE, DEVERÁ SER FORNECIDO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA.	UND	60	FREESTYLE LIBRE	165,39	9.923,40
						<b>115.999,78</b>

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ROBSON Assinado de  
forma digital  
GOMES por ROBSON  
CIDRAO: GOMES  
0584161 11313  
1313 2024.03.21  
14:49:37 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 6.1. O valor total da contratação é de R 145.999,78 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

ROBSON GOMES  
CIDRAO:058416  
11313

Assinado de forma digital  
por ROBSON GOMES  
CIDRAO:05841611313  
Data: 2024.03.21 14:48:49  
-0300



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

ROBSON  
GOMES  
CIDRAO:058416  
11313  
Assinado de forma  
digital por ROBSON  
GOMES  
CIDRAO:05841611313  
Dados: 2024.03.21  
14:50:01 -03'00'





**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ROBSON GOMES  
CIDRAO:0584161  
1313

Assinado de forma digital  
por ROBSON GOMES  
CIDRAO:05841611313  
Dados: 2024.03.21 14:50:11  
-0300



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	10.302.0064.2.056.0000	3.3.90.30.00
08	02	10.302.0064.2.054.0000	3.3.90.30.00
08	01	10.301.0069.2.045.0000	3.3.90.30.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

ROBSON GOMES  
CIDRAO:058416  
11313

Assinado de forma digital  
por ROBSON GOMES  
CIDRAO:05841611313  
Dados: 2024.03.21  
14:50:38 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Abaiara/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Abaiara/CE, 20 de março de 2024.

Assinado de forma digital por  
ELENITA RAYANE GONCALVES  
TAVARES:05313181335  
'Dados: 2024.03.21 23:54:56 -03'00

Elenita Rayane Gonçalves Tavares  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

ROBSON GOMES  
CIDRAO:05841611  
313

Assinado de forma digital por  
ROBSON GOMES  
CIDRAO:05841611313  
Dados: 2024.03.21 14:50:54  
-03'00'

Robson Gomes Cidrão  
LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. CPF 048.493.323-07

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



**CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 20.03.2024/3, que entre si celebraram o Município de Abaiara/CE, por intermédio da(o) Secretaria/Fundo Municipal de Saúde e VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA

O **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.411.531/0001-16, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, estabelecida na Rua 103, Lts 14-15-16 - Icó/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.495.121/0001-05, neste ato representada por Ciro Alencar de Andrade, portador do CPF nº 837.019.403-63, apenas denominada de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.02.21.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.02.21.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pela Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 09 - Material médico							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total	
0001	Almotolia cor âmbar 250ml, frasco Plástico c/ bico p/ solução 250 ml Recipiente de cor âmbar, com tampa enroscada, bico longo com protetor rígido, confeccionado em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização, embalagem com dados de identificação e registro no órgão competente.	UND	100	J PROLAB	4,65	465,00	
0002	Almotolia cor âmbar 500ml - (Frasco Plástico) c/ bico p/ solução 500 ml, Recipiente de cor âmbar, com tampa enroscada, bico longo com protetor rígido, confeccionado em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização, embalagem com dados de identificação e registro no órgão competente.	UND	100	J PROLAB	5,15	515,00	
0003	Almotolia cor branca 250ml - (Frasco Plástico c/ bico p/ solução 250ml) recipiente de cor branca, com tampa enroscada, bico longo com protetor rígido, confeccionado em material resistente aos processos de desinfecção e esterilização, embalagem com dados de identificação e registro em órgão competente.	UND	100	J PROLAB	4,65	465,00	
0004	Almotolia cor branca 500ml - (Frasco Plástico c/ bico p/ solução 500ml) recipiente de cor branca, com tampa enroscada, bico longo com protetor rígido, confeccionado em material resistente aos processos de desinfecção e esterilização, embalagem com dados de identificação e registro em órgão competente.	UND	100	J PROLAB	5,15	515,00	

CIRO  
ALENCAR DE  
ANDRADE:83  
701940363  
Dados:  
2024.03.20  
11:28:41  
-03'00'



Prefeitura Municipal de Abaiara  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



0005	Coletor de urina infantil em sistema aberto feminino, com bordas demarcadas, descartável, com adesivo hipoalérgico, em saco plástico transparente com graduação a cada 10 ml, embalagem estéril com local para identificação do paciente, leito, enfermaria, data e tipo de exame, embalagem com dados de procedência e identificação, data e tipo de esterilização tempo de validade e registro no órgão competente	UND	20	CPL	0,60	12,00
0006	Coletor de urina infantil em sistema aberto masculino, com bordas demarcadas, descartável, com adesivo hipoalérgico, em saco plástico transparente com graduação a cada 10 ml, embalagem estéril com local para identificação do paciente, leito, enfermaria, data e tipo de exame, embalagem com dados de procedência e identificação, data e tipo de esterilização tempo de validade e registro no órgão competente	UND	20	CPL	0,60	12,00
0007	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml, com capacidade para 2000 ml, tampa protetora de esterilização, conector universal para sondas uretrovesicais com ponto de coleta para amostra. Sistema corta fluxo com pinça e clamp, tubo extensor flexível com 120 cm de comprimento que permite boa fluidez do líquido e de coágulos, tira para deambulação do paciente, Espiral protetor (opcional) alça de sustentação ao leito, câmara de pateur flexível que impede a ascensão de bactérias, filtro de ventilação hidrófobo e bacteriológico 1 micra, que diminui a dilatação da bolsa melhorando a aferição, suporte com válvula anti-refluxo, bolsa com capacidade de até 2000 ml, graduada a cada 100 ml e para volume menor a cada 25 ml. Identificação do usuário, dispositivo para acomodação do tubo de saída. Tubo de esvaziamento (saída) com pinça ou clamp. Embalagem em papel grau cirúrgica combinada a filme plástico, contendo dados de identificação, esterilização, validade, descrição do produto e instrução de uso conforme determinações da ANVISA	UND	500	TOP MED	4,61	2.305,00
0008	Coletor para material perfuro-cortante 07 litros, confeccionado em material resistente a perfuração, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com capacidade para 07 litros, embalagem com dados de identificação e procedência e registro no órgão competente	UND	50	DESCARBOX	6,47	323,50
0009	Coletor para material perfuro-cortante 13 litros, confeccionado em material resistente a perfuração, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com capacidade para 13 litros, embalagem com dados de identificação e procedência e registro no órgão competente	UND	50	FLEPELL	6,75	337,50
0010	Coletor para material perfuro-cortante 20 litros, confeccionado em material resistente a perfuração, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com capacidade para 20 litros, embalagem com dados de identificação e procedência e registro no órgão competente	UND	1000	FLEPELL	8,30	8.300,00
0011	Frasco alimentação enteral 300 ML, frasco para nutrição Enteral de 300 ml, de material plástico atóxico transparente, com graduação. Tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça na base. Ivo produto deverá constar número de lote e prazo de validade.	UND	500	MEDGRAN	1,40	700,00
0012	Recipiente tipo pote descartável para escarro de 70 ml, com tampa de rosca estéril cor transparente, embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação data de validade.	UND	100	3B	0,50	50,00
						14.000,00

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. O valor total da contratação é de R 14.000,00 (quatorze mil reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso



fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CIRO  
ALENCAR DE  
ANDRADE:8  
3701940363

Dados:  
2024.03.20  
11:29:50  
-03'00'



8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.411.531/0001-16**



10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CIRO  
ALENCAR DE  
ANDRADE:8  
3701940363

Dados:  
2024.03.20  
11:30:23  
02'00'



11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	10.302.0064.2.056.0000	3.3.90.30.00
08	02	10.302.0064.2.054.0000	3.3.90.30.00
08	01	10.301.0069.2.045.0000	3.3.90.30.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Abaiara/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**Prefeitura Municipal de Abaiara**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Abaiara/CE, 20 de março de 2024.

*Elenita Rayane Gonçalves Tavares*

Elenita Rayane Gonçalves Tavares  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

CIRO ALENCAR DE  
ANDRADE:837019 Dados: 2024.03.20  
40363 13:15:16 -03'00'

Ciro Alencar de Andrade  
VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Mariana Dantas Diano* ..... CPF *051.590.273-00*
2. *Cicera Izabela Silva de Jesus* ..... CPF *056.651.303-03*